Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 051/06 Processo Nº: 337/06

Ante Projeto: 066/06

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a adquirir, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A, mediante doação com encargo, parte do Imóvel que menciona

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 08 / 11 / 2006 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: Retirado pelo autor

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____	
Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____	
Em Discussão e Votação Única ____/____/____	
Em 1ª Discussão e Votação em ____/____/____	
Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____	

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 6 de novembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 337/06
Data: 08 / 11 / 06
Hora: 15:02
Resp.: Simone

Ofício nº 368/2006-GAB

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 14, inc. V, e 118, da Lei Orgânica do Município**, venho através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 51/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A, mediante doação com encargo, parte do imóvel que menciona"**.

Aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 51/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, por força do na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu arts. 14, V, e 118, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A, mediante doação com encargo, parte do imóvel que menciona"**.

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização para o Município receber, por meio da doação com encargo, parte do imóvel pertencente à Empresa Balneária Pontal do Sul S/A declarado de interesse social, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2323/06.

A parte do imóvel a ser adquirida pelo Município — destina-se à implantação de um Terminal de Embarque Marítimo, a fim de melhorar as condições de embarque de passageiros para a Ilha do Mel, visando ao desenvolvimento de atividades turísticas no Município de Pontal do Paraná.

Sua descrição encontra-se no art. 1º do Decreto nº 2323/06: "área de 50.000,00m² (cinqüenta mil metros quadrados), dentro de uma área maior, que corresponde a parte do imóvel localizado em Pontal do Sul, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Transcrição nº 6.624 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, possuindo a referida parte, a ser denominada Figura "A", as seguintes medidas e confrontações para quem da praia olha o imóvel: frente – 100,00m (cem metros) confrontado com a Orla Marítima; lateral direita – 467,00m (quatrocentos e sessenta e sete metros) confrontando com o imóvel de propriedade da Techint S/A, matriculado sob nº 7.308 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, e 33,00m (trinta e três metros) confrontando com uma rua sem denominação; lateral esquerda – 500,00m (quinhentos metros) confrontando com a área remanescente de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul; e fundos – 100,00m (cem metros) também confrontando com a área remanescente de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul."

Como é possível concluir, a área é de suma importância para o Município, tanto que foi declarada de interesse social para, em um segundo momento, ser desapropriada.

No entanto, antes do Município praticar qualquer ato necessário para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto do Decreto nº 2323/06, a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A – proprietária do imóvel em questão – protocolizou sua intenção de doá-lo (Processo nº 5912/2006). Quer fazê-lo, porém, se ressalvada à doadora a preferência para explorar, no local, a atividade econômica de estacionamento para veículos automotores de qualquer natureza – caso tal atividade seja considerada necessária para atender a finalidade do

imóvel e haja destinação de fração deste para explorá-la. A proprietária, ainda, compromete-se a promover todos os atos necessários para a transferência da propriedade do imóvel.

Em razão do encargo imposto à doação pretendida, o Poder Executivo necessita de autorização legislativa para adquirir o imóvel declarado de interesse social, para fins de desapropriação.

Destaco que a doação, ainda que com encargo, é preferível à desapropriação, pois esta seria mais onerosa ao Município: a parte do imóvel visada foi avaliada em R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) – Laudo de Avaliação da Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Imóveis anexado –, com fundamento no valor do imóvel utilizado pelo Departamento Municipal de Cadastro e Tributação como base de cálculo para lançamento do ITBI. Saliento que a propriedade da área, até o momento, não constitui fato gerador do IPTU, o que explica e inexistência de valor venal do imóvel nos cadastros municipais, pois o imóvel encontra-se cadastrado junto ao INCRA, com lançamento do ITR.

É possível, também, que a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A conteste o valor da avaliação (realizada por ocasião da declaração de interesse social, para fins de desapropriação), o que acarretaria uma desapropriação judicial, hipótese em que a fixação do valor da justa e prévia indenização em dinheiro ficaria a cargo do Poder Judiciário.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A, mediante doação com encargo, parte do imóvel que menciona.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A, mediante doação com encargo, a área de 50.000,00m² (cinqüenta mil metros quadrados), dentro de uma área maior, que corresponde a parte do imóvel localizado em Pontal do Sul, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Transcrição nº 6.624 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, possuindo a referida parte, a ser denominada Figura "A", as seguintes medidas e confrontações para quem da praia olha o imóvel: frente – 100,00m (cem metros) confrontado com a Orla Marítima; lateral direita – 467,00m (quatrocentos e sessenta e sete metros) confrontando com o imóvel de propriedade da Techint S/A, matriculado sob nº 7.308 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, e 33,00m (trinta e três metros) confrontando com uma rua sem denominação; lateral esquerda – 500,00m (quinhentos metros) confrontando com a área remanescente de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul; e fundos – 100,00m (cem metros) também confrontando com a área remanescente de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul.

Art. 2º O encargo consiste em assegurar à doadora a preferência para explorar, em local a ser definido no imóvel doado, a atividade econômica de estacionamento para veículos automotores de qualquer natureza, apenas e tão-somente se a referida atividade for considerada necessária para atender a finalidade do imóvel, que consiste na implantação de um Terminal de Embarque Marítimo, e se houver destinação de fração do imóvel para explorá-la.

Art. 3º Caberá à doadora promover todos os atos necessários para a transferência da propriedade do imóvel descrito no art. 1º desta Lei e arcar com os respectivos ônus.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 6 de novembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Imóveis** de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante Portaria nº 614/06, através de seu Presidente e seus Membros, apresenta avaliação do imóvel a seguir descrito, declarado de interesse social, para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 2323, de 3 de julho de 2006:

A área de 50.000,00m² (cinqüenta mil metros quadrados), dentro de uma área maior, que corresponde a parte do imóvel localizado em Pontal do Sul, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Transcrição nº 6.624 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, possuindo a referida parte, a ser denominada Figura "A", as seguintes medidas e confrontações para quem da praia olha o imóvel: frente – 100,00m (cem metros) confrontado com a Orla Marítima; lateral direita – 467,00m (quatrocentos e sessenta e sete metros) confrontando com o imóvel de propriedade da Techint S/A, matriculado sob nº 7.308 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, e 33,00m (trinta e três metros) confrontando com uma rua sem denominação; lateral esquerda – 500,00m (quinhentos metros) confrontando com a área remanescente de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul; e fundos – 100,00m (cem metros) também confrontando com a área remanescente de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul.

Valor da avaliação: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

A Comissão adotou como critério de avaliação a equiparação do valor ora atribuido ao valor do imóvel utilizado pelo Departamento Municipal de Cadastro e Tributação como base de cálculo para lançamento do ITBI.

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2006.

Raul Taranha Milicio
Presidente

Luiz Carlos Krezinski
Membro

Abrão de Oliveira
Membro

Heitor Gonçalves Kayamori
Membro

Fernanda Lorenzet
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS GUIA REC. ITBI

rcela nica	Vencimento 17/09/2006
spécie/Quantidade R$	
alor Documento 0,00	
Desc./Abatimentos	
Outras Deduções	
Mora/Multa	
Outros Acréscimos	
alor Cobrado	
sso Número	
mero Documento 2006 805	

Valor Declarado 33500,00
Valor Atribuido 33500,00
Valor ITBI 0,00

TOTAL 0,00
Transm:EMP BAL PONTAL DO SUL
Adquir MUNICIPIO DE PONTAL DO P
01.609.843/0001-52
Insc INCRA
Quadra Lote A
Rua
Bairro:PONTAL DO SUL
Complemento
Informação Complementar
FIG A
Obs

Imovel Rural

57160-0 MUNICIPIO

Inf Baixa 1 2006 7 0 1

cibo Sacado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS GUIA REC. ITBI

Local de Pagamento

BANCO DO BRASIL - CAIXA ECONOMICA e Seus Agentes Bancarios

Data Emissão 18/08/2006	Número Documento 2006 805	Espécie Carnet	Aceite N
Carteira	Espécie Moeda R$	Quantidade Moeda	Valor 0,00

Instruções Inf Baixa: 1 2006 7 0 01 Bcs 57160-0

ITBI 0,00 | Transm: 2006 805
EMP BAL PONTAL DO SUL S/A IMOB URBAN E RURAL
| Adquir:
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
| Transação 01.609.843/0001-52
| GUIA ISENTA
TOTAL 0,00 | Imovel Rural

Sacado MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
NOEMIO GABRIEL SIMAS 675
PRAIA DE LESTE 83255000 PONTAL DO PARANA PR

Insc Imob INCRA

Parcela única	Vencimento 17/09/2006
Nosso Número	
Valor Documento 0,00	
(-)Desc./Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	

81790000000-8 00003408200-8 60917000000-2 00008053369-8

Autenticação Mecânica

DO PARANA